



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4.636, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 4385/2021 a fim de regulamentar o valor a ser pago como Auxílio Alimentação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 4385, de 22 de abril de 2021, mantidos inalterados os demais dispositivos do referido artigo, passando a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 3º O valor do auxílio alimentação será de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) por dia, considerando dias de descanso remunerado, e será pago somente para aqueles que integram o quadro de servidores municipais ativos, assim compreendidos:*

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o período aquisitivo de 15 de outubro a 14 de novembro de 2023, com pagamento previsto para o dia 15 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2023.

Rogério Gomes de Moura  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração